

Processo n.: @REC 19/00715837

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração do Acórdão n. 0540/2018, exarado na Sessão do dia 26/11/2018 no Processo @REC n. 1700268683

Interessado: Abel Guilherme da Cunha

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 15/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual, e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto pelo Sr. Abel Guilherme da Cunha, em face do Acórdão n. 0540/2018, proferido nos autos do Processo REC n. 17/00268683, para considerá-lo improcedente, ante a ausência de omissão, contradição ou obscuridade no Acórdão recorrido, conforme parecer contido nos autos.

2. Dar ciência deste Acórdão e do Parecer DRR – 84/2019 ao Recorrente.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 03/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC